

Estado De Santa Catarina

Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bateria veicular para o veículo micro-ônibus IVECO com placa RLB 6J48 do transporte escolar.

Item	Descrição detalhada do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria veicular Lado Direito de 100	01	620,00	620,00
	Amperes			

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção são essenciais e imprescindíveis para o bom funcionamento e pleno desempenho do automóvel nos serviços de transporte escolar.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças e do serviço deve em até 03(três) dias úteis no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, sendo que no preço final proposto deve estar incluso a responsabilidade de entrega, guarda, frete, seguro e demais despesas para transbordo até o estabelecimento.

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

A entrega das peças deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado De Santa Catarina

Município De Vargem Bonita



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Fica designado o Servidor Dilmar Antônio Mozzer, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.



Estado De Santa Catarina

Município De Vargem Bonita



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS DE

IMPOSTOS - 25% EDUCAÇÃO

Vargem Bonita, 16 de outubro de 2024.

DILMAR ANTONIO MOZZER

Secretário de Educação, Cultura e Esportes